



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Município de Espírito Santo do Pinhal, receber em doação, sem encargos, áreas de terra de propriedade de Lourenço Del Guerra e outros.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a receber em doação, sem encargos, de Lourenço Del Guerra e outros, áreas de terra totalizando 3.773,09 m², permanecendo como área rural, para fins de regularização de trechos de vias públicas, já existentes, que atravessam a Chácara Bela Vista.

Artigo 2º – As vias públicas referidas no Artigo anterior, são as denominadas Rua Pacífico Piagentini, Rua Manoel Pio Ribeiro e Rua Benedito Monfardini, descritas nas respectivas certidões nºs. 687/09, 688/09 e 724/09 e mapa anexos.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 18 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO:

José Maria Martelli Scannapieco